

Lei nº 2.572, de 22 de dezembro de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 03 (três) meses, renovável por igual período, a contar da data da contratação, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vagas	Carga Horária	Programa	Salário
Agente Comunitário de Saúde	11	40 horas	PACS	R\$ 325,31
Agente Comunitário de Saúde	6	40 horas	PSF	R\$ 325,31
Médico Pediatra	2	15 horas		R\$ 1.951,85
Médico Clínico Geral	2	40 horas	PSF	R\$ 6.506,17
Médico Ginecologista e Obstetra	1	15 horas		R\$ 1.951,85
Médico Psiquiatra	2	20 horas		R\$ 2.602,47

Parágrafo Único. As contratações emergenciais de que trata esta Lei serão rescindidas antes do prazo referido no *caput* caso haja nomeação de servidores através de concurso público.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria da Saúde e Meio Ambiente

UNIDADE 01 – Secretaria da Saúde ASPS

10.301.0010.2036 - Manutenção dos serviços de saúde.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
22 de dezembro de 2005.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Aline Pereira de Moraes
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos